



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº
02/2023**

Trata-se de convite para a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2023, deflagrado por meio do Ofício Circular TST.GVP. Nº 024/2023.

A iniciativa envolve a troca de informações para o fomento de iniciativas de desjudicialização como não interposição ou desistência de recursos e extinção ou não impugnação de execuções, bem como de solução consensual dos litígios.

Tendo em vista o interesse deste Regional em aderir aos Acordos de Cooperação Técnica, em despacho exarado nos autos do Proad nº 5505/2023, a Presidência deste TRT8 acolheu as sugestões apresentadas pela Excelentíssima Desembargadora Francisca de Oliveira Formigosa, Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária e Coordenadora do NUPEMEC, deste Tribunal, em que destaca que o NUPEMEC já possui tratativas com o Órgão partícipe.

Diante do exposto o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região adere ao **Termo de Cooperação Técnica Nº 005/2023, firmado com o Banco do Brasil S/A**, na forma estabelecida no referido Acordo de Cooperação com as cláusulas similares e planos de trabalho devidamente adaptados às especificidades locais, conforme prevê cláusula quarta, *in verbis*:

“CLÁUSULA QUINTA - Os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), poderão aderir ao acordo de cooperação no âmbito de suas competências mediante simples comunicação à Vice-Presidência do TST, bem como ajustar Plano de Trabalho específicos entre os partícipes, assim como outras ações que entenderem pertinentes, para a plena execução do objeto deste acordo, tendo as cláusulas do presente instrumento como parâmetro mínimo da avença.

Parágrafo único – Havendo a adesão mencionada no caput, o TRT acordante, remeterá à Vice-Presidência do TST, trimestralmente, com subsídios do BB, as seguintes informações: (a) número de processos extintos por conciliação; (b) número de processos em que houve desistência de recursos já interposto pelo BB; (c) número de processos em que houve não interposição de recurso; (d) número de extinções de execução ou de não impugnações de execução.”

O plano de trabalho encontra-se anexo ao presente acordo.

Os servidores Jonathas Matos Soares, Assessor da SEJUD, e Priscila Soares Barbosa, Assistente da SEJUD, atuarão como gestores e fiscais do referido termo de acordo.

Belém, 9 de novembro de 2023.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA
Supervisora do Núcleo de Cooperação Judiciária e Coordenadora do NUPEMEC